

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 770/2012/SRHU/ DRS/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 007/2012, de 16 de março de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para Unidades Prisionais situadas nos municípios pertencentes a 1ª, 2ª e 3ª RISP, de Belo Horizonte, Contagem e Vespasiano, para o cargo Agente de Segurança Penitenciário – 3ª RISP VESPASIANO e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificação recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 007/2012 de 16 de março de 2012, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-007/2012	
Adriana Aparecida da Silva Marques de Jesus	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	Desclassificado por descumprimento do Item 6.7 alínea "C" Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 007/2012. (Não enviou comprovante escolar conclusão do Ensino Médio -2º grau completo).	
Davidson Gabriel de Freitas	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	Desclassificado por descumprimento do Item 6.7 alínea "C" Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 007/2012. (Não enviou comprovante escolar conclusão do Ensino Médio -2º grau completo). - O histórico escolar anexado à inscrição não comprova o 2º grau, somente o ensino fundamental.	
Humberto Rebert	Agente de Segurança	Revisão da Pontuação na	O Candidato enviou juntamente com sua inscrição várias cópias <u>da frente</u> do	

CANDIDATO	PLEITEADO	RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-007/2012	
Pinheiro	Penitenciário	análise de currículos	Demonstrativo de Pagamento, onde não consta a função do mesmo junto à Secretaria de Estado de Defesa Social. Não foi possível pontuar a experiência para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário porque somente a parte interna do Demonstrativo de Pagamento que consta período e cargo exercido.	
Verbino Jose Soares	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	Não Foi enviado o <u>verso</u> do Certificado de Reservista juntamente com a inscrição. Não foi considerada tal experiência. 6.11 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.7, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.	
Jaciara Aguiar de Souza	Agente de Segurança Penitenciário	Revisão da Pontuação na análise de currículos	administração. Descumprimento do item 11.3: Para interpor recurso contra os demais resultados (da Análise de Currículos, da Investigação Social, do Gabarito e do Resultado Final da Prova Objetiva do Curso Introdutório), o candidato deverá observar as orientações descritas abaixo: Fase do Processo Seletivo Prazo para Interposição de Recurso	

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2012.

Renata Ferreira Leles Dias Superintendente de Recursos Humanos